

**COMPANHIA DE AUTO-
MÓVEIS ALEXANDRE
HORNSTEIN**

Ficam, pela presente, convocados os senhores acionistas da Companhia de Automóveis Alexandre Hornstein para se reunirem em assembleia geral extraordinária que se realizará na sede da sociedade, sita nesta Capital a Rua Capitão Faustino Lima nº 105, no próximo dia 25 de outubro de 1960, às 10 horas na qual se será tratada a seguinte ordem do dia:

São Paulo, 14 de outubro de 1992
A Diretoria
(a) Gino Frioli
Diretor Secretário
(169.232-Cr\$ 1.560,00) (15-16-17)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 29 DE SETEMBRO DE 1966
ÀS 17 HORAS

pelo Ch. 734.726, série B-6, de sua emissão, a nosso cargo, para depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-43, conforme declaração supra e relação de subscritores anexa. Firmamos o presente em três vias para um só efeito. São Paulo (SP), 3 de setembro de 1960. aa) pelo Banco do Brasil S.A., Jocelyn de Azevedo Filho e Paulo Afonso de Oliveira Fontes". "Recebemos do Banco Francês e Brasileiro S.A., nesta, a importância de Cr\$ 2.419.500,00 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil e quinhentos cruzeiros), representada pelo cheque 734.734, série B-6, de sua emissão, a nosso cargo, para depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-43, conforme declaração supra e relação de subscritores anexa. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. São Paulo (SP), 14 de setembro de 1960. aa) pelo Banco do Brasil S.A., Jocelyn de Azevedo Filho e Paulo Afonso de Oliveira Fontes". "Recebemos do Banco Francês e Brasileiro S.A., nesta, a importância de Cr\$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), representada pelo ch. 734.742, série B-6, de sua emissão, a nosso cargo, para depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-43, conforme declaração supra e relação de subscritores anexa. Firmamos o presente em três vias para um só efeito. São Paulo (SP), 19 de setembro de 1960. aa) pelo Banco do Brasil S.A., Jocelyn de Azevedo Filho e Paulo Afonso de Oliveira Fontes". "Recebemos do Banco Francês e Brasileiro S.A., nesta, a importância de Cr\$... 3.220.300,00 (três milhões, duzentos e vinte mil e trezentos cruzeiros), representada pelo Ch. 734.748, série B-6, de sua emissão, a nosso cargo, para depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-43, conforme declaração supra e relação de subscritores anexa. Firmamos o presente em três vias para um só efeito. São Paulo (SP), 24 de setembro de 1960. aa) pelo Banco do Brasil S.A., Lauro Monteiro Moço e Paulo Afonso de Oliveira Fontes". "Recebemos do Banco Francês e Brasileiro S.A., nesta, a importância de Cr\$ 41.535.000,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), representada pelo Ch. 734.751, série B-6, de sua emissão, a nosso cargo, para depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-43, conforme declaração supra e relação de subscritores anexa. Firmamos o presente em três vias para um só efeito. São Paulo (SP), 27 de setembro de 1960. aa) pelo Banco do Brasil S.A., Lauro Monteiro Moço e Paulo Afonso de Oliveira Fontes". "Recebemos do Banco Francês e Brasileiro S.A., nesta, a importância de Cr\$ 1.342.900,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e novecentos cruzeiros), representada pelo Ch. 734.754, série B-6, de sua emissão, a nosso cargo, para depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-43, conforme declaração supra e relação de subscritores anexa. Firmamos o presente em três vias para um só efeito. São Paulo (SP), 28 de setembro de 1960. aa) pelo Banco do Brasil S.A., Lauro Monteiro Moço e Paulo Afonso de Oliveira Fontes". O Sr. Presidente explicou que o excedente de Cr\$ 25.700,00 que figura na importância do pagamento, qual normalmente deveria ser Cr\$ 50.000.000,00 apenas, é devido à presença, entre os subscritores, de seus acionistas menores que, de acordo com a Lei, pagaram integralmente sua subscrição em vez de somente 50%. Declarou ainda o Sr. Presidente que estavam sobre a mesa as listas de subscrição à disposição de cada um dos acionistas para o seu exame, além de mandar proceder à sua leitura pelo 1.º Secretário, o que foi feito.

Atendendo aos fins da presente assembleia, declarou também que se encontravam em discussão os atos relativos ao citado aumento, deliberado pela assembleia anterior de 16 de agosto passado, cuja aprovação pedia que fosse dada. Não havendo nenhuma impugnação, submeteu à votação, para que a assembleia aprovasse ou não os atos praticados, tendo os acionistas se manifestado dando a aprovação aos mesmos. A seguir, declarou o Sr. Presidente que, em face da aprovação dada pela assembleia, considerava definitivamente aumentado o capital do Banco de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$... 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), autorizado pela assembleia geral extraordinária de 16 de agosto de 1960, aprovado pela presente assembleia e aprovados também os atos relativos ao dito aumento, determinando que, com a ata da assembleia, se publicasse como anexo a relação dos subscritores do aumento de capital, relação esta que, com as listas de subscrição, foi rubricada pelo Sr. Presidente e pela Mesa que preside esta assembleia. Em seguida, disse o Sr. Presidente que, em consequência do aumento de capital, o artigo 6.º dos Estatutos do Banco passaria a ter a seguinte redação, constante da proposta da Diretoria, aprovada pela assembleia geral extraordinária de 16 de agosto de 1960: "Artigo 6.º — O capital social é de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas de Cr\$... 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma". Passando ao item "c" da convocação, o Sr. Presidente mandou a mim, primeiro secretário, procedesse à leitura da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, que sobre a alteração dos Estatutos foram elaborados, o que foi feito nos termos seguintes: "Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas. — A Diretoria do Banco Francês e Brasileiro S.A., levando em consideração uma sugestão da SUMOC, submete à aprovação de Vv. Ss. as seguintes modificações a serem feitas nos Estatutos do Banco: a) estender aos Membros do Conselho Consultivo — órgão criado pelos estatutos — a proibição contida no art. 10 estatutário, que veda se instituíam Diretores ou Conselheiros Fiscais procuradores para a representação de acionistas às assembleias gerais (art. 91, al. 1.ª do Decreto-Lei n.º 2627/40); b) expurgar do artigo 4.º a previsão das operações inscritas em seu inciso 5.º (compra e venda de títulos por conta de terceiros), por se tratar de atividades reservadas, na forma da orientação em vigor, às Sociedades de Crédito, Financiamento ou Investimentos; c) acrescentar um parágrafo ao art. 12.º para dispor sobre o modo de investidura dos diretores (art. 116, parágrafo 1.º, alínea "a" do Decreto-Lei n.º 2.627 cit.). Esse parágrafo único a ser acrescentado a este artigo será assim redigido: — "Parágrafo único: A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor"; d) modificar a primeira parte do art. 4.º dos Estatutos, substituindo-se as palavras "de Crédito" por "bancárias" e incluindo as de crédito, pelo que o artigo 4.º passaria a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem por objeto a realização de operações bancárias, inclusive as de crédito e especialmente as seguintes...". Esta proposta será submetida ao Conselho Fiscal e depois apresentada à Assembleia Geral Extraordinária que deliberará, em definitivo, sobre o assunto. São Paulo, 24 de fevereiro de 1960. aa) Roberto Moreira, Marcel Cazes, Jean Guichoney, Abilio Brenha da Fontoura, Jacques Pilon". "Parecer do Conselho Fiscal. — Ata da Reunião do Conselho Fiscal do Banco Francês e Brasileiro S.A., realizada em 21 de março de 1960. — Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 1960, na Sede Social do Banco, na rua 15 de Novembro, 268, nesta Capital, reuniu-se o Conselho Fiscal do Banco, presentes todos os seus membros, a fim de examinar a seguinte proposta da Diretoria do Banco, datada de 24 de fevereiro de 1960, a ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária cuja convocação foi fixada para o dia 28 de abril de 1960: "A Diretoria do Banco Francês e Brasileiro S.A., levando em consideração uma sugestão da SUMOC, submete à aprovação de Vv. Ss. as seguintes modificações a serem feitas nos Estatutos do Banco: a) estender aos membros do Conselho Consultivo — órgão criado pelos Estatutos — a proibição contida no artigo 10 estatutário, que veda se instituíam Diretores ou Conselheiros Fiscais procuradores, para representação de acionistas às Assembleias Gerais (artigo 91, parágrafo 1.º do Decreto-lei n.º 2627-40); b) expurgar do artigo 4.º a previsão do

operações inscritas em seu livro de compra e venda de títulos por conta de terceiros) por se tratar de atividades reservadas, na forma da orientação em vigor, às sociedades de crédito, financiamento ou investimentos; c) acrescentar um parágrafo ao artigo 12.º, para dispor sobre o modo de investidura dos Diretores (artigo 15, parágrafo 1.º alínea "a" do Decreto-lei 2627 cit.). Esse parágrafo único a ser acrescentado a este artigo será assim redigido: "Parágrafo único: A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor"; d) modificar a primeira parte do artigo 4.º dos estatutos, substituindo-se as palavras "de Crédito" por "bancárias" e incluindo-se as de crédito, pelo que o artigo 4.º passaria a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem por objeto a realização de operações bancárias, inclusive as de crédito e especialmente as seguintes ...". O Conselho Fiscal do Banco Francês e Brasileiro S.A., por seus membros efetivos, tendo examinado pormenorizadamente a citada proposta da Diretoria, é de parecer que seja aprovada pelos Senhores Acionistas, a qual nos termos em que se apresenta, bem consulta os interesses da Sociedade. São Paulo, 21 de março de 1960. aa) Dr. Goffredo Teixeira da Silva Teles, Dr. Dagoberto Padua Salles, Georges Tresca." Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou estar em discussão os documentos que acabavam de ser lidos, lembrando que os mesmos já tinham sido submetidos à Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 1960 que não pode deliberar a respeito por falta de quorum. Ninguém desejando usar a palavra, foram os mesmos submetidos à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, passando os artigos estatutários citados a ter a seguinte redação: "Artigo 4 — A Sociedade tem por objeto a realização de operações bancárias, inclusive as de crédito e, especialmente as seguintes: 1.º: Desconto e redesconto de letras de câmbio, promissórias, duplicatas, warrants e outros efeitos comerciais emitidos de acordo com a Lei; 2.º: Empréstimos ou adiantamentos a comerciantes, industriais, lavradores e particulares, mediante condições estabelecidas pela Diretoria; 3.º: Operações de câmbio em geral; 4.º: Abertura de créditos simples ou irrevogáveis mediante garantias idôneas; 5.º: Depósitos a prazo fixo ou em conta corrente, com ou sem juros." "Artigo 10 — Os acionistas poderão constituir procuradores, para representá-los perante a Sociedade, uma vez que tais procuradores também sejam acionistas e não exerçam cargos de Diretores ou membros do Conselho Fiscal ou membros do Conselho Consultivo". "Artigo 12 — Em garantia de sua gestão, cada diretor caucionará duzentas ações, não podendo a dita caução ser levantada antes de aprovadas as contas pela Assembleia Geral. Parágrafo único: A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor". Em seguida, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, concluída e, depois de reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada, é subscrita por mim, segundo secretário e assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 29 de Setembro de 1960

(aa) Roberto Moreira
Georges Tresca
Goffredo Teixeira da Silva Teles
Adão Pereira de Freitas
Jacques Pilon
p.º Comércio e Administração
Gallia S.A. — Jean
Louis Pilon — Diretor Superintendente
Michel Galea
Jacques Funke
Dagoberto Padua Salles
Rodolpho Marti
Gerard Georges Valentia
pp.º Credit Lyonnais —
Bruno Tonelli
Bruno Tonelli
Lino Santi
Ulrich Richter
Alfredo Augusto Ferreira
André Alémand
p.º Cia. Brasileira de Participações S.A. — Michel
Sagot — Diretor
p.º Alinho Fluminense
S.A. — Arnaldo Teixeira da Silva
Arnaldo Teixeira da Silva

Certifico que esta é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio.

Dr. Roberto Moreira
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE AUTO-
MÓVEIS ALEXANDRE
HORNSTEIN**

Ficam, pela presente, convocados os senhores acionistas da Companhia de Automóveis Alexandre Hornstein para se reunirem em assembleia geral extraordinária que se realizará na sede da sociedade, sita nesta Capital a Rua Capitão Faustino Lima nº 105, no próximo dia 25 de outubro de 1960, às 10 horas na qual se será tratada a seguinte ordem do dia:

São Paulo, 14 de outubro de 1992
A Diretoria
(a) Gino Frioli
Diretor Secretário
(169.232-Cr\$ 1.560,00) (15-16-17)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 29 DE SETEMBRO DE 1966
ÀS 17 HORAS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta, às dezessete horas, na sede social do Banco, na rua 15 de Novembro, 268, nesta Capital, estiveram reunidos os Srs. Senhores Acionistas, representantes mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme faz certo o livro de presença, fôlha 35. Assumindo a presidência na forma do artigo 22.º dos Estatutos, letra "B", o Dr. Roberto Moreira, Diretor Presidente da Sociedade, instalou a assembleia, convidando a seguir para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Bruno Tonelli e Rodolpho Mariti, que acederam ao convite. Determinou o Sr. Presidente que se fizesse a leitura do edital de convocação, no que foi prontamente atendido pelo primeiro secretário, edital esse que foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo" nos dias 14, 15, 16 de setembro de 1960, e qual o seguinte teor: "Banco Francês e Brasileiro S/A. — Assembleia Geral Extraordinária. — Ficam convidados os Srs. Acionistas do Banco Francês e Brasileiro S/A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 17 horas do dia 29 de setembro de 1960, na sede social do Banco, na rua 15 de Novembro n. 268, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Resolver definitivamente sobre o aumento do Capital Social do Banco de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 1959; b) Aprovar a efetivação do referido aumento e a consequente alteração dos estatutos sociais; Deliberar sobre uma proposta apresentada pela Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal referente à modificação dos Estatutos Sociais. São Paulo, 8 de setembro de 1960. aa) Dr. Roberto Moreira, Diretor Presidente, J. J. Pilon, Diretor". Em seguida o Sr. Presidente comunicou à assembleia que a subscrição do aumento de capital, que fôra autorizado, se processara regularmente tendo sido o aumento do capital coberto na forma proposta, havendo os subscritores integralizado 5 (cinquenta por cento) de suas respectivas subscrições. O total recebido pelas subscrições, no valor de Cr\$ 50.025.700,00 (cinquenta milhões e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros) foi depositado no Banco do Brasil S/A., dentro do prazo legal, conforme provam recibos do seguinte teor: "Recibos do Banco Francês e Brasileiro S/A., nesta, a importância de Cr\$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) representada pelo cheque n. 734718, B-6, de emissão e a cargo, para depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto 5956 de 1-11-43, conforme deliberação supra e relação de subscritores anexa. Firmamos o presente em 4 (quatro) vias, para um só efeito. S. Paulo, 30 de agosto de 1960. (aa) pelo Banco do Brasil S/A. Lauro Monteiro Moco e Paulo Afonso de Oliveira Fontes". "Recibos do Banco Francês e Brasileiro S/A., nesta, a importância de Cr\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros), representada pelo cheque n. 734719, B-6, de emissão e a cargo, para depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, em cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto 5956 de 1-11-43, conforme deliberação supra e relação de subscritores anexa. Firmamos o presente em 4 (quatro) vias, para um só efeito. S. Paulo, 30 de agosto de 1960. (aa) pelo Banco do Brasil S/A. Lauro Monteiro Moco e Paulo Afonso de Oliveira Fontes".

Atendendo aos fins da presente assembleia, declarou também que se encontravam em discussão os atos relativos ao citado aumento, deliberado pela assembleia anterior de 16 de agosto passado, cuja aprovação pedia que fosse dada. Não havendo nenhuma impugnação, submeteu à votação, para que a assembleia aprovasse ou não os atos praticados, tendo os acionistas se manifestado dando a aprovação aos mesmos. A seguir, declarou o Sr. Presidente que, em face da aprovação dada pela assembleia, considerava definitivamente aumentado o capital do Banco de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$... 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), autorizado pela assembleia geral extraordinária de 16 de agosto de 1960, aprovado pela presente assembleia e aprovados também os atos relativos ao dito aumento, determinando que, com a ata da assembleia, se publicasse como anexo a relação dos subscritores do aumento de capital, relação esta que, com as listas de subscrição, foi rubricada pelo Sr. Presidente e pela Mesa que preside esta assembleia. Em seguida, disse o Sr. Presidente que, em consequência do aumento de capital, o artigo 6.º dos Estatutos do Banco passaria a ter a seguinte redação, constante da proposta da Diretoria, aprovada pela assembleia geral extraordinária de 16 de agosto de 1960: "Artigo 6.º — O capital social é de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas de Cr\$... 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma". Passando ao item "c" da convocação, o Sr. Presidente mandou a mim, primeiro secretário, procedesse à leitura da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, que sobre a alteração dos Estatutos foram elaborados, o que foi feito nos termos seguintes: "Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas. — A Diretoria do Banco Francês e Brasileiro S.A., levando em consideração uma sugestão da SUMOC, submete à aprovação de Vv. Ss. as seguintes modificações a serem feitas nos Estatutos do Banco: a) estender aos Membros do Conselho Consultivo — órgão criado pelos estatutos — a proibição contida no art. 10 estatutário, que veda se instituíam Diretores ou Conselheiros Fiscais procuradores para a representação de acionistas às assembleias gerais (art. 91, al. 1.ª do Decreto-Lei n.º 2627/40); b) expurgar do artigo 4.º a previsão das operações inscritas em seu inciso 5.º (compra e venda de títulos por conta de terceiros), por se tratar de atividades reservadas, na forma da orientação em vigor, às Sociedades de Crédito, Financiamento ou Investimentos; c) acrescentar um parágrafo ao art. 12.º para dispor sobre o modo de investidura dos diretores (art. 116, parágrafo 1.º, alínea "a" do Decreto-Lei n.º 2.627 cit.). Esse parágrafo único a ser acrescentado a este artigo será assim redigido: — "Parágrafo único: A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor"; d) modificar a primeira parte do art. 4.º dos Estatutos, substituindo-se as palavras "de Crédito" por "bancárias" e incluindo as de crédito, pelo que o artigo 4.º passaria a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem por objeto a realização de operações bancárias, inclusive as de crédito e especialmente as seguintes...". Esta proposta será submetida ao Conselho Fiscal e depois apresentada à Assembleia Geral Extraordinária que deliberará, em definitivo, sobre o assunto. São Paulo, 24 de fevereiro de 1960. aa) Roberto Moreira, Marcel Cazes, Jean Guichoney, Abilio Brenha da Fontoura, Jacques Pilon". "Parecer do Conselho Fiscal. — Ata da Reunião do Conselho Fiscal do Banco Francês e Brasileiro S.A., realizada em 21 de março de 1960. — Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 1960, na Sede Social do Banco, na rua 15 de Novembro, 268, nesta Capital, reuniu-se o Conselho Fiscal do Banco, presentes todos os seus membros, a fim de examinar a seguinte proposta da Diretoria do Banco, datada de 24 de fevereiro de 1960, a ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária cuja convocação foi fixada para o dia 28 de abril de 1960: "A Diretoria do Banco Francês e Brasileiro S.A., levando em consideração uma sugestão da SUMOC, submete à aprovação de Vv. Ss. as seguintes modificações a serem feitas nos Estatutos do Banco: a) estender aos membros do Conselho Consultivo — órgão criado pelos Estatutos — a proibição contida no artigo 10 estatutário, que veda se instituíam Diretores ou Conselheiros Fiscais procuradores, para representação de acionistas às Assembleias Gerais (artigo 91, parágrafo 1.º do Decreto-lei n.º 2627-40); b) expurgar do artigo 4.º a previsão do

operações inscritas em seu livro de compra e venda de títulos por conta de terceiros) por se tratar de atividades reservadas, na forma da orientação em vigor, às sociedades de crédito, financiamento ou investimentos; c) acrescentar um parágrafo ao artigo 12.º, para dispor sobre o modo de investidura dos Diretores (artigo 15, parágrafo 1.º alínea "a" do Decreto-lei 2627 cit.). Esse parágrafo único a ser acrescentado a este artigo será assim redigido: "Parágrafo único: A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor"; d) modificar a primeira parte do artigo 4.º dos estatutos, substituindo-se as palavras "de Crédito" por "bancárias" e incluindo-se as de crédito, pelo que o artigo 4.º passaria a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem por objeto a realização de operações bancárias, inclusive as de crédito e especialmente as seguintes ...". O Conselho Fiscal do Banco Francês e Brasileiro S.A., por seus membros efetivos, tendo examinado pormenorizadamente a citada proposta da Diretoria, é de parecer que seja aprovada pelos Senhores Acionistas, a qual nos termos em que se apresenta, bem consulta os interesses da Sociedade. São Paulo, 21 de março de 1960. aa) Dr. Goffredo Teixeira da Silva Teles, Dr. Dagoberto Padua Salles, Georges Tresca." Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou estar em discussão os documentos que acabavam de ser lidos, lembrando que os mesmos já tinham sido submetidos à Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 1960 que não pode deliberar a respeito por falta de quorum. Ninguém desejando usar a palavra, foram os mesmos submetidos à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, passando os artigos estatutários citados a ter a seguinte redação: "Artigo 4 — A Sociedade tem por objeto a realização de operações bancárias, inclusive as de crédito e, especialmente as seguintes: 1.º: Desconto e redesconto de letras de câmbio, promissórias, duplicatas, warrants e outros efeitos comerciais emitidos de acordo com a Lei; 2.º: Empréstimos ou adiantamentos a comerciantes, industriais, lavradores e particulares, mediante condições estabelecidas pela Diretoria; 3.º: Operações de câmbio em geral; 4.º: Abertura de créditos simples ou irrevogáveis mediante garantias idôneas; 5.º: Depósitos a prazo fixo ou em conta corrente, com ou sem juros." "Artigo 10 — Os acionistas poderão constituir procuradores, para representá-los perante a Sociedade, uma vez que tais procuradores também sejam acionistas e não exerçam cargos de Diretores ou membros do Conselho Fiscal ou membros do Conselho Consultivo". "Artigo 12 — Em garantia de sua gestão, cada diretor caucionará duzentas ações, não podendo a dita caução ser levantada antes de aprovadas as contas pela Assembleia Geral. Parágrafo único: A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor". Em seguida, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, concluída e, depois de reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada, é subscrita por mim, segundo secretário e assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 29 de Setembro de 1960

(aa) Roberto Moreira
Georges Tresca
Goffredo Teixeira da Silva Teles
Adão Pereira de Freitas
Jacques Pilon
p.º Comércio e Administração
Gallia S.A. — Jean
Louis Pilon — Diretor Superintendente
Michel Galea
Jacques Funke
Dagoberto Padua Salles
Rodolpho Martli
Gerard Georges Valentia
pp. Credit Lyonnais —
Bruno Tonelli
Bruno Tonelli
Lino Santi
Ulrich Richter
Alfredo Augusto Ferreira
André Alémand
p.º Cia. Brasileira de Participações S.A. — Michel
Sagot — Diretor
p.º Alinho Fluminense
S.A. — Arnaldo Teixeira da Silva
Arnaldo Teixeira da Silva

Certifico que esta é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio.

Dr. Roberto Moreira
Diretor Presidente